

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Número: CXCV de 15 de Março de 2024

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 15/03/2024 12:37:37 - IP com n°: 192.168.0.24  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=482](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=482)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCV de 15 de Março de 2024

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### DECRETO: 010/2024

DECRETO Nº 010/2024-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCV de 15 de Março de 2024

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 010/2024

DECRETO Nº 008/2024-GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS EXPEDIENTES DOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

**CONSIDERANDO** o feriado estadual no qual se comemora dia de São José, que ocorrerá 19 de março de 2024 (terça-feira), em lembrança ao Padroeiro do Ceará;

**CONSIDERANDO** o feriado estadual no qual se comemora a Data Magna do Estado do Ceará, que ocorrerá 25 de março de 2024 (segunda-feira), em lembrança a libertação dos escravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, todos os expedientes nos dias 18 e 19 de março de 2024.

**Art. 2º** - Resolve antecipar o feriado do dia 25 de março de 2024 para o dia 18 de março de 2024;

**Art. 3º** - Na data referida no artigo anterior será assegurado expediente normal nos órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de março de 2024.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCV de 15 de Março de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano II - Número: CXCV de 15 de Março de 2024

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fatima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Mara Alice Maciel dos santos**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

